



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 37/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DA DIRETORIA DE EXTENSÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital, que trata da seleção de projetos de extensão com concessão de bolsa para discentes.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se à seleção de projetos de extensão com concessão de bolsa para discentes no período de 2024/2025 visando ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas definidas na Política Nacional de Extensão (PNE) 2011-2020, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das atividades de extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2. DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO E DE PROJETO DE EXTENSÃO

2.1. Conforme a PNE do IFCE, [Resolução nº 100](#), de 4 de dezembro de 2019, extensão define-se como um processo educativo, político, social, científico, tecnológico e cultural que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa.

2.2. Serão considerados projetos de extensão iniciativas processuais e articuladas que visem ao cumprimento de objeto único. Devem conter objetivos claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com o envolvimento de discentes, servidores e da comunidade externa, alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE.

2.3. Os projetos que não se enquadrarem na definição acima não serão homologados na 1ª etapa.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) os projetos deverão estar devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão (SIGPROEXT);
- b) o(a) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;
- c) é vedada a participação de docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos de que trata esse edital;

d) o(a) proponente não poderá estar afastado(a) formalmente ou em processo de afastamento;

e) o(a) proponente deverá ser o(a) coordenador(a)-geral das ações, e os(as) professores/técnicos(as) administrativos(as) deverão ser os responsáveis pela execução, pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente bolsista da DIREX-FOR nos respectivos setores;

f) o(a) proponente poderá submeter até duas propostas diferentes;

g) o(a) proponente deverá observar as exigências deste edital;

h) o(a) discente selecionado(a) para o projeto não poderá receber outra modalidade de bolsa de atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuando-se os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.

4. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

4.1. As propostas de projetos de extensão deverão estar inseridas em um dos blocos temáticos definidas na PNE, que são:

a) **Comunicação:** envolve processos de comunicação social, inclusão digital, comunicação comunitária e popular, além de iniciativas de comunicação científica e cultural;

b) **Cultura:** abrange manifestações culturais, preservação do patrimônio cultural, produção artística e atividades que promovam a diversidade cultural;

c) **Direitos Humanos e Justiça:** foca na promoção de direitos humanos, cidadania, justiça social, igualdade de gênero e ações contra discriminações de qualquer tipo;

d) **Educação:** inclui atividades de formação, capacitação e programas de educação formal e não formal, além de projetos que envolvam metodologias educacionais inovadoras e populares;

e) **Meio Ambiente:** engloba iniciativas de sustentabilidade, preservação ambiental, educação ambiental e desenvolvimento de tecnologias ecológicas;

f) **Saúde:** relaciona-se à promoção da saúde, à prevenção de doenças, à assistência à saúde pública, com programas de educação em saúde e desenvolvimento de práticas terapêuticas;

g) **Tecnologia e Produção:** abrange o desenvolvimento de tecnologias sociais, inclusão tecnológica, inovação e apoio à produção industrial e rural sustentável;

h) **Trabalho:** relaciona-se à geração de emprego e renda, à qualificação profissional, ao apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de cooperativas e associações.

4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da lei.

4.3. A inscrição deve ser realizada por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/BySKxXRmPATgEWvJ7>. O(a) proponente deve enviar, em um único arquivo, o formulário de inscrição (Anexo I), o projeto (Anexo II) e o termo de compromisso (Anexo III).

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As etapas para a seleção das propostas serão as descritas a seguir.

1ª etapa: análise da proposta

5.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na avaliação pela equipe técnica da Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza, com foco no enquadramento das propostas. Serão verificados a adequação às definições de extensão e projetos de extensão, o cumprimento das disposições deste edital e a conformidade da documentação.

2ª etapa: avaliação do projeto de extensão

5.3. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida por avaliadores(as) *ad hoc*. Os projetos serão pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 01 abaixo.

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	TOTAL	100

5.3.1. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

5.3.2. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do Quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do Quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do Quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do Quadro 1.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será publicado conforme o previsto no item 13 deste edital.

6.2. Cabe ao(à) proponente acompanhar os resultados do processo.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Recursos contra os termos do edital deverão ser enviados para o e-mail direx.fortaleza@ifce.edu.br.
- 7.2. São obrigatórias a identificação do proponente com o número de matrícula SIAPE e o nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 7.3. O resultado da análise da interposição de recursos será divulgado conforme o item 13 deste edital.
- 7.4. Não serão apreciados os recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

8. DAS FORMAS DE FOMENTO

- 8.1. Os projetos selecionados neste edital serão contemplados com bolsas para os discentes envolvidos nos projetos de extensão.
- 8.2. O valor da bolsa será de R\$ 398,95 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais com carga horária de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.
- 8.3. A duração da bolsa estará condicionada à vigência do projeto, podendo ser renovada mediante avaliação de desempenho, cumprimento dos objetivos propostos e dotação orçamentária.

9. DO RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Para efeito deste edital, o processo destina-se inicialmente à seleção de projetos de extensão com concessão de bolsa discente para o período de 2024/2025, sendo o quantitativo de projetos definido de acordo com a dotação orçamentária, ano 2024/2025.
- 9.2. Os recursos orçamentários dos projetos serão liberados pela Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza, em parcelas, conforme a disponibilidade financeira e o cronograma aprovado.
- 9.3. A liberação dos recursos está condicionada a:
- a) assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), garantindo a execução do plano de trabalho e a aplicação adequada dos recursos;
 - b) aprovação dos relatórios parciais de execução física e financeira;
 - c) regularidade fiscal e institucional do(a) coordenador(a) e da equipe.
- 9.4. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente na concessão de bolsas para discentes, respeitando-se o orçamento aprovado. Despesas não autorizadas são proibidas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 10.1. São atribuições do(a) coordenador(a) do projeto:
- a) planejamento e submissão: elaborar e submeter o projeto, incluindo objetivos, cronograma e plano de aplicação dos recursos;
 - b) execução: coordenar as atividades previstas, garantindo a participação dos discentes e o cumprimento das metas;
 - c) acompanhamento e avaliação: monitorar o progresso do projeto, enviando relatórios mensais e final à Diretoria de Extensão do *campus* de

Fortaleza e ao SIGPROEXT;

d) comunicação: informar a Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza sobre o andamento do projeto e divulgar os resultados à comunidade;

e) supervisão de bolsistas: orientar os discentes bolsistas, avaliando seu desempenho periodicamente;

f) responsabilidade ética: conduzir o projeto de acordo com as normas éticas e legais do IFCE.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos(as) coordenadores(as) e discentes o cumprimento das ações que seguem:

a) o(a) discente deve elaborar, com a colaboração do(a) coordenadora do projeto, o plano de formação até o final do primeiro mês de atividades;

b) o(a) discente, sob a supervisão do(a) coordenadora do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente e fazer o registro de frequência mensal;

c) quando solicitados(as), o(a) discente e o(a) coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza;

d) o(a) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) discente, conforme calendários acadêmicos do *campus* de Fortaleza.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento, a avaliação e a prestação de contas dos projetos selecionados serão realizados pela Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza, visando garantir a correta execução das atividades e a aplicação adequada dos recursos financeiros. Para tanto, o(a) coordenador(a) do projeto deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acompanhamento: a Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza monitorará os projetos, exigindo a submissão de relatórios mensais que detalhem o progresso das atividades e a aplicação dos recursos;

b) avaliação parcial: realizada durante a execução com base nos relatórios mensais para verificar o cumprimento das metas e o uso adequado dos recursos;

c) avaliação final: avaliação dos resultados obtidos e do impacto do projeto com base no relatório final apresentado pelo(a) coordenador(a);

12.2. O não cumprimento das exigências de acompanhamento, avaliação e prestação de contas poderá resultar na suspensão dos recursos e em sanções administrativas.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	21/10/2024
Recursos contra os termos do edital	22/10/2024
Análise de recursos contra os termos do edital	23/10/2024
Resultado da análise de recursos contra os termos do edital	24/10/2024
Inscrições	de 25/10 a 08/11/2024
Análise dos projetos	de 11 a 19/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	22/11/2024
Análise de recursos contra o resultado preliminar	25 e 26/11/2024
Resultado final	27/11/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes à bolsa de extensão no período noturno.

14.2. Professores, técnicos(as) administrativos(as) e estudantes que participarem da bolsa extensão receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas a ser emitida pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.3. A validade do edital é para o ano letivo 2024/2025, conforme dotação orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.4. Em caso de desistência, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar o ato formalmente à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 18/10/2024, às 19:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6631019** e o código CRC **60BBF436**.